



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1776A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.988
De 22 de agosto de 2025**

Autoriza a Prefeitura Municipal incentivar evento para promoção da causa animal no âmbito do município de Mirassol, e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título gratuito, espaço público para que as entidades de proteção de animais, devidamente registradas na Prefeitura Municipal, bem como os protetores individuais, realizem conjuntamente, evento para a arrecadação de fundos e de bens para sua manutenção.

Parágrafo Único - Caberá a Prefeitura somente a cessão do espaço público e a isenção de taxas de alvará ou licença para este evento específico.

Art.2º - A organização do evento ficará a cargo das entidades e protetores de animais que poderão pedir patrocínios e parcerias com fábricas de rações, fornecedores de produtos veterinários e outros, com o fim de promover o evento.

Art.3º - Poderá ser feita a oferta de adoção de animais, pelas entidades e protetores.

Art.4º - Poderão também ser comercializados bens com os fins da obtenção de renda ser destinada para as entidades e protetores participantes.

Parágrafo Único - No caso de comercialização de bens, cada um dos vendedores arcará com o comércio que realizará, responsabilizando-se pelos bens e auferindo individualmente seus lucros, não havendo relação nenhuma entre os mesmos ou com a Prefeitura Municipal.

Art.5º - Poderá haver shows e apresentações durante o evento, sendo os mesmos de total e inteira responsabilidade dos organizadores e não tendo a Prefeitura nenhuma obrigação principal ou solidária pela contratação ou pagamento dos mesmos.

Art.6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura do Município de Mirassol, aos 22 de agosto de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações**

Administrativas**Decretos****DECRETO Nº 6.516**

Dispõe sobre a reversão ao patrimônio do Município de Mirassol de imóvel doado ao Conselho Intermunicipal de Assistência ao Reeducando, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 960/1976, e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 960/1976 autorizou a doação de imóvel ao Conselho Intermunicipal de Assistência ao Reeducando para fins de construção da "Casa do Albergado";

Considerando que o artigo 5º da referida Lei estabelece que, em caso de extinção da entidade beneficiária, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio municipal, independentemente de notificação;

Considerando que o Conselho Intermunicipal de Assistência ao Reeducando encontra-se extinto desde 2008, conforme documentação oficial;

Considerando o interesse público em regularizar a situação dominial do imóvel, garantindo sua reinserção no patrimônio municipal;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada a reversão ao patrimônio do Município de Mirassol do imóvel doado ao Conselho Intermunicipal de Assistência ao Reeducando, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 960/1976.

Art.2º - O imóvel objeto deste Decreto está localizado na Avenida Projetada, em Mirassol, com área total de 1.200,00 m², registrado sob matrícula nº 1.190 no Cartório de Registro de Imóveis local, confrontando-se com terrenos do horto florestal (Gruta), praça pública e final da Rua São Vicente, conforme divisas oficiais.

Art.3º - Determine-se à Secretaria Municipal de Administração e à Divisão de Patrimônio que adotem as providências necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis para o cancelamento do registro em nome da entidade extinta e a devida averbação em nome do Município de Mirassol.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 22 de agosto de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 22/08/2025 às 15:00:21 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0130-4f07-af75-c675-8d>



Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração
Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br
CNPJ nº 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00003589/2025-55



Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.276 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 124/2025**, Processo Administrativo 273/2025 para AQUISIÇÃO DE FITAS CREPE ADESIVAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS, em favor da empresa vencedora: **BALIPA - PAPELARIA E PRESENTES LTDA** (03354092000104) com o lote: 1 no valor total de **R\$ 2.296,00** (dois mil e duzentos e noventa e seis reais).

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Doimo, Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços**, em 21/08/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076653** e o código CRC **46BDE27B**.

Referência: Processo nº
3530300.404.00003589/2025-55

SEI nº 0076653



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0130-4f07-af75-c675-8d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1776A, ano VIII, veiculado em 22 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 22/08/2025 às 15:00:21 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0130-4f07-af75-c675-8d>